



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000340122

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº **9096347-35.2006.8.26.0000**

Relator(a): **COUTINHO DE ARRUDA**

Órgão Julgador: **16ª Câmara de Direito Privado**

Despacho nº 53038

Apelação nº 9096347-35.2006

Apelante: BANCO DO BRASIL S/A

Apelado: ODILON PEREIRA DA SILVA FILHO

Vistos, etc...

Trata-se de ação intentada por **ODILON PEREIRA DA SILVA FILHO** contra **BANCO DO BRASIL S/A** em que se discute o direito à diferença de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança.

É o **RELATÓRIO**.

Destaque-se que, após o processamento do presente recurso ainda, noticiou-se nos autos que as partes aderiram ao acordo coletivo homologado pelo STF (fls. 166/168).

Assim, com fulcro nos arts. 487,III e 932,I do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** o acordo celebrado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Isto posto, com fulcro no art. 932,III do Código de Processo Civil, ***NÃO CONHEÇO*** do recurso, porque prejudicado.

Int..

São Paulo, 7 de abril de 2025.

COUTINHO DE ARRUDA
Relator